



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2144 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

LEI N°. 074.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para aquisição de terreno no Distrito de Barreira, neste Município, para construção de uma unidade escolar da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Araci, Estado da Bahia: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono na forma da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal, a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado adquirir no Distrito de Barreira, neste Município, um terreno medindo até 4 tarefas e 1/2, para construção de uma unidade escolar da rede municipal de ensino.

Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a:

I - praticar e assinar contrato, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei, inclusive contratar projetos técnicos.

II - abrir Crédito Especial no Orçamento vigente no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

02.07.01 - FUNDEB

2042 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%

44.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS..... R\$ 25.000,00

TOTAL..... R\$ 25.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA, em 19 de julho de 2011.

MARIA EDNEIDE TORRES SILVA PINHO
PREFEITA MUNICIPAL

ADILSON DA SILVA PINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO